



LEI Nº 226/2002

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura na unidade orçamentária SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, atividade: 2.025 – Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal – FUNDEFLORE – de um crédito adicional especial no valor de até R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a ocorrer com a seguinte despesa:

- lote de terras nº 40 com área de 20,00 alqueires paulistas, situado na 2a. seção da gleba Corumbataí, neste Município.

Parágrafo Único – A classificação orçamentária do crédito aberto no “caput” do artigo serão efetuadas no Ato do Executivo que abrir o crédito.

Art. 2º - Considerando-se as peculiaridades do imóvel descrito no art. 1º - área de reserva florestal -, sua localização, e tendo em vista que a finalidade da aquisição é a revitalização do Parque Municipal Florestal denominado BIASI Hortelan, fica dispensado o processo licitatório nos termos do art. 24, inc. X, cc. com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas também as demais formalidades legais aplicáveis à aquisição de que trata esta Lei.

Art. 3º - Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta lei, utilizar-se-á, nos termos do art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 - ADMINISTRAÇÃO

03.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.06.123610047.2.018 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental

3.3.70.41.00 Contribuições	R\$: 12.000,00
-----------------------------------	-----------------------

03.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

03.10.201220004.1.018 Implantar máquina para beneficiamento de café

4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$: 15.000,00
---	-----------------------

03.10.206010034.1.020 – Adquirir Equipamentos Agrícolas

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$: 13.000,00
--	-----------------------



Art. 4º - A despesa de que trata o art. 1º desta Lei será incluída no Plano Plurianual do Município – Lei nº 222/2001, de 07.12.01, em seu anexo II, com a seguinte classificação:

03 – ADMINISTRAÇÃO - 10 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
03.10.08 – Adquirir imóvel rural para ampliação do Parque Florestal Municipal	Adquirir imóvel rural com a finalidade de ampliar área de reserva natural já existente, visando a proteção da flora e fauna.

Art. 5º - Fica incluída na Lei nº 205/2001, de 02.07.01 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício financeiro de 2002 a despesa de que trata esta lei com a seguinte classificação:

IX. AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Metas

Adquirir imóvel rural para ampliação do Parque Florestal Municipal

Art. 6º - O art. 3º da Lei Municipal nº 209/2001, de 24.08.01, que trata da autorização para aquisição do imóvel em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Senhor Prefeito Municipal nomeará através de Portaria, Comissão composta por 03 (três) membros para proceder a avaliação do imóvel, a qual procederá a emissão do competente Laudo de Avaliação. “

Art. 7º - Ficam revogados os artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 209/2001.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, em 30 de Abril de 2002.


JOSÉ ANTONIO CAFISSI
Prefeito Municipal